

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 098

LEI N.º 143, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais) e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais), para manutenção de diversos setores desta Municipalidade.

## CREDITO:

<b>05.04 – Setor De Logradouros Públicos</b>	
1058323.2.0017 – Man. do Setor de Logradouros Públicos	
3.1.2.0.00.084 – Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
<b>05.07 – Setor de Estradas e Rodagens</b>	
1688534.2.0020 – Man. Do Setor de Estradas e Rodagens	
3.1.2.0.00.099 – Material de Consumo.....	700,00
<b>06.03 – Setor de Ensino Fundamental</b>	
0842188.2.0026 – Contribuição ao Fundef	
3.2.2.2.00.0120 – Transf. a Estado e ao Distrito Federal.....	4.000,00
<b>07.02 – Setor de Saúde e Higiene</b>	
1375428.2.0032 – Man. do Setor de Saúde Higiene	
3.1.2.0.00.0142 – Material de Consumo.....	1.000,00
<b>TOTAL DO CREDITO .....</b>	<b>6.700,00</b>


Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

## REDUZ:

<b>03.03 – Setor Pessoal</b>	
0307021.2.0008 – Man. Do Setor Pessoal	
3.1.3.2.00.036 – Outros Serviços e Encargos.....	2.500,00
<b>05.05 – Setor de Limpeza Publica</b>	
1060325.1.0036 – Reequipamento do Setor de Limpeza Pública	
4.1.2.0.00.158 – Equipamentos e Material Permanente.....	4.200,00
<b>TOTAL DO DEBITO .....</b>	<b>6.700,00</b>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
OSVALDO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

  
ANTONIO PERNOMIAN  
CHEFE DE GABINETE